

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

## DECRETO EXECUTIVO Nº 17/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas estabelecidas pela lei nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, quanto à instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a indicação através de diversas representações de 50% (cinquenta por cento) dos membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social.

### DECRETA

**Art. Primeiro** – O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lajedão será constituído dos membros efetivos e suplentes, indicados, respeitando-se a paridade de representação, serão empossados consoantes discriminação nominal e suas respectivas entidades representativas:

Membros Titulares	ENTIDADES REPRESENTATIVAS GOVERNAMENTAIS
Ademar Rodrigues Viana Francisco Mendes Costa Junior Sandro Lima de Souza Frederico da Costa Santos	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Administração
Membros Titulares	ENTIDADES REPRESENTATIVAS NÃO GOVERNAMENTAIS
Suely Maria dos Santos Girlane Alves Mendes Caires Adalto de Jesus Ferreira Maria Alves Mendes	Fundação Nilva Viana Cardoso Sindicato da Educação Associação Lajedaense de Desenvolvimento Sustentável Pastoral da Criança
Membros Suplentes	ENTIDADES REPRESENTATIVAS GOVERNAMENTAIS
Valesca Leles dos S. Fonseca Angélica de Souza Almeida Danilo Santos Porto Emerson Vinícius Vitor Sousa	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Administração
Membros Suplentes	ENTIDADES REPRESENTATIVAS NÃO GOVERNAMENTAIS
Nadia de Oliveira Santos Elania de Souza Machado Andréia Ribeiro Silvani Prates F. de Almeida	Fundação Nilva Viana Cardoso Sindicato da Educação Associação Lajedaense de Desenvolvimento Sustentável Pastoral da Criança

**Art. Segundo** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 30 DE JULHO DE 2013

HUMBERTO CARVALHO CORTÊS  
Prefeito Municipal

Praça Plínio Dantas de Lima, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: smasdelajedao@hotmail.com